



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 087/90 DE 21 DE SETEMBRO DE 1990

ISENTA DO ISSQN A TELEMAT - TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Francisco Teodoro de Faria, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido anistia fiscal a TELEMAT - Telecomunicações de Mato Grosso, conforme artigo 18, ítem XV, letra "a" da Lei Orgânica do Município de Vila Rica.

Art. 2º - A anistia objeto do artigo 1º desta, é específica e referente ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a construção do prédio onde irá funcionar a estação terrena e transmissora da TELEMAT, em Vila Rica, MT.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor com data retroativa a 17 de Setembro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Vila Rica, 21 de Setembro de 1990.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica - MT